

PROCESSO ON-LINE N° 2013/17

DATA: 18/05/17

PROTOCOLO N° 14.839.705-8

DATA: 20/09/17

PARECER CEE/CEMEP N° 455/19

APROVADO EM 10/09/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ADÉLIA BIANCO SEGURO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: MATO RICO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável.
Prazo: 18/03/18 a 18/03/23.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n° 1976/18-Sued/Seed, de 22/11/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pitanga, de interesse do Colégio Estadual Adélia Bianco Seguro-Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Principal, s/n°, município de Mato Rico. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 4842/16, de 31/10/16, pelo prazo de dez anos, de 01/03/17 a 01/03/27.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- autorização para o funcionamento: n° 3721/94, de 19/07/94;
- reconhecimento: n° 1011/98, de 22/04/98;
- renovação do reconhecimento: n° 278/14, de 21/01/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 539/13, de 05/11/13, pelo prazo de cinco anos, de 17/03/13 a 17/03/18.

PROCESSO ON-LINE N° 2013/17

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 174/17, de 18/09/17, do NRE de Pitanga, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico em 26/09/17.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento -CEF/Seed, pelo Parecer nº 4162/18, de 19/11/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, verificou-se a existência de condições, para a renovação do reconhecimento do curso.

Quadro de Avaliação Interna do Curso

Ano Série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes / Egressos				
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
1ª	81	80	51	59		8	7	4	6		5	5	1	1		7	6	4	7		43	42	42	45	
2ª	73	48	48	43		4	7	2	2		8	5	1	3		3	2	4	4		58	34	39	34	
3ª	35	58	49	50		2	7	2	0		1	4	2	2		0	3	3	4		32	44	42	44	

PROCESSO ON-LINE N° 2013/17

A Chefia do NRE de Pitanga, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 26/09/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente possui habilitação para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a renovação de reconhecimento do curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Adélia Bianco Seguro -Ensino Fundamental e Médio, do município de Mato Rico, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 18/03/18 a 18/03/23, em consonância com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

PROCESSO ON-LINE N° 2013/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2019

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício